



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ERRATA

Considerando o r. Despacho de Autorização contido nos autos do Processo Administrativo nº 6/2025, Processo Interno nº 6/2025 – Inexigibilidade, fls. 116, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga, Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025, Ano X, Edição nº 2301A, Páginas 6, Caderno do Poder Legislativo, Licitações e Contratos - Ato de Autorização de Contratação Direta, **ONDE SE LÊ:** “4. Com fulcro no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AUTORIZO a contratação dos serviços mediante procedimento de Inexigibilidade Licitação.”, **LEIA-SE:** “4. Com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AUTORIZO a contratação dos serviços mediante procedimento de Inexigibilidade Licitação.”

Votuporanga, 03 de fevereiro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal

